



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 15 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 407 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.295 DE 15 DE JANEIRO 2021 “Altera o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e 100, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o decreto nº 2.099 de 14 de maio de 2019, que nomeou o Conselho ora referido Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do disposto no art. 22, II da Lei Complementar nº 52 de 17 de novembro de 2014; DECRETA Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João Batista do Glória, que passa a contar com os seguintes representantes: Ariane Angelina Martins - Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Rener Silva Ezequiel - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Iziane Soares Santos de Prado - Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde; Sylvania Vilela - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde; Otávia Marques de Abreu Maciel - Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Josilene Alves de Melo Gomes - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; José de Oliveira Pinto - Representante Titular de organizações da assistência social - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Esmeril; Aparecida dos Reis de Souza - Representante Suplente de usuários da assistência social; Marta Maria Costa e Silva - Representante Titular de usuários da assistência social; José Bonifácio Nascimento Junior - Representante Suplente de entidades - Lar São Vicente de Paulo; Geni Ramos Martins - Representante Titular de organizações da assistência social - Pastoral da Criança; Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.099 de 14 de maio de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 15 de janeiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.296 DE 15 DE JANEIRO 2021 “Altera o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e 100, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o decreto nº 2.068 de 06 de fevereiro de 2019, que nomeou o Conselho ora referido e o decreto nº 2.100 de 14 de maio de 2019, que alterou o Conselho ora referido; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº. 1.532/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde; DECRETA Art. 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde de São João Batista do Glória, que passa a contar com os seguintes representantes: §1º Representantes do Governo Municipal, de prestadores de serviços conveniados ou filantrópicos: I. Representantes do Governo Municipal Titular: Sylvania Vilela; Suplente: Ricardo Eugênio Medeiros. II. Representantes de prestadores de serviços filantrópicos (Lar São Vicente de Paulo) Titular: Bruna Oliveira Costa; Suplente: Juliano Vieira. §2º - Representantes de entidades de trabalhadores de saúde: I. Representantes do Centro de Pesquisa e Análises Clínicas Titular: Suziane Marques Vilela; Suplente: Jaqueline Moraes de Brito Farche. II. Representantes do



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 15 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 407 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Hospital Municipal Dona Chiquita Titular: Cesomar Levindo dos Reis; Suplente: Maria de Lourdes dos Santos. §3º - Representantes de entidades dos usuários: I. Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Taboas Titular: Wantuil Marques Rodrigues; Suplente: João Batista Ferreira Reis. II. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória - SINGLORIA Titular: Ricardo Ferreira Godinho; Suplente: Maria do Livramento Bernardes. III. Representantes da ACBC - Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória (Rádio Colina FM) Titular: Creusa Aparecida Faria de Oliveira; Suplente: Geraldo Gladstone de Oliveira. IV. Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Esmeril Titular: Ketelin Camile dos Reis Marques; Suplente: José de Oliveira Pinto. Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.100 de 14 de maio de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 15 de janeiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.297 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 Dispõe sobre a adoção de onda Vermelha do Programa Minas Consciente e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO que o Município de São João Batista do Glória, aderiu ao Plano “Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo”, elaborado pelo Estado de Minas Gerais através do Comitê Extraordinário Covid-19, conforme Deliberação nº 39 e atualizações, conforme Decreto Municipal nº 2.232/2020; CONSIDERANDO a reunião realizada pelos municípios Associados à AMEG visando a adoção de medidas conjuntas neste momento, com o objetivo de conter o avanço do contágio e evitar a superlotação da rede de saúde, com base nos índices de desenvolvimento do COVID-19 em nossa microrregião. D E C R E T A Art. 1º Fica estabelecido no Município de São João Batista do Glória a ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente, relativa aos setores das atividades econômicas liberadas para funcionamento. Parágrafo primeiro. A descrição detalhada das atividades constantes de cada onda e a descrição do referido Plano poderá ser verificada no site do Plano Minas Consciente: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios> Art. 2º Este Decreto regula as atividade essenciais e não essenciais no período de 17/01/2021 (domingo) a 24/01/2021. Art. 3º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 2.293/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º - Ficam proibidas as festas, shows e eventos de qualquer natureza que gerem aglomeração, tais como: confraternizações, shows, boates, salões de festas e serviços de buffets, em espaços comerciais e privados, com ou sem finalidade comercial.” “Art. 7º - Os bares, lanchonetes, restaurantes, assim designados os estabelecimentos com serviços de refeição, poderão funcionar até no máximo 20h, com capacidade de 40% (quarenta por cento) da lotação, devendo ser respeitadas as seguintes orientações:”(…)“§11 I – será permitida a presença de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, incluindo fiéis e colaboradores, calculado referido número sobre o quantitativo aprovado pelo AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares, obedecendo, no mais, as mesmas regras do inciso anterior;” Art. 4º Os comércios em geral, tais como: salões de beleza, clínicas de estética, barbearias, academias de ginástica e congêneres, lojas em geral, poderão funcionar até as 20 horas impreterivelmente, ficando vedada a manutenção de clientes em situação de espera. Art. 5º Durante a vigência deste decreto, o



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

**São João Batista do Glória/MG, 15 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 407 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018**

expediente da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória será apenas de modo interno, ficando suspensos o atendimento ao público, com exceção das questões de extrema urgência que deverão ser agendadas junto à Secretaria Geral, via telefone (3524-0920. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia 17/01/2021. Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.293/2021 e revogam-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 15 de janeiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

SAAE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.771.785/0001-00, com sede administrativa na Rua Recife, 08, centro, neste ato representado por seu Diretor Ézio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 575.135.116-91, portador do RG 20.960.270, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado neste Município e Flávia de Fátima Silva Andrade, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF sob o nº 113.365.126-79, portadora da CI nº MG-17.206.393, expedida pela SSP/MG residente e domiciliada na Rua Natal, 17 A, centro, nessa cidade de São João Batista do Glória/MG, isso mediante as seguintes cláusulas. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Constitui objeto do presente, a continuidade da prestação de serviço, pela contratada, ao contratante, como Auxiliar Administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo: Fica alterado o prazo de vigência do contrato anteriormente celebrado entre as partes, passando a vigorar até 26 de março de 2021, podendo ser rescindido caso haja interesse da Autarquia. CLÁUSULA TERCEIRA: Da Justificativa: O presente contrato é firmado para atender excepcional interesse público, previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, especialmente para atender a demanda de pessoal da Autarquia enquanto não for realizado concurso público. CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas: As demais cláusulas e condições constantes do contrato original firmado entre as partes permanecerão inalteradas. CLÁUSULA QUINTA: Do Foro: Para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas com relação à execução do presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João Batista do Glória/MG, 15 de janeiro de 2021. ÉZIO INÁCIO DA SILVA Diretor do SAAE/SJB do Glória.

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 02/2.021 - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU o hospital IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, com inscrição no CNPJ nº. 23.278.898/0001-60, para SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, MÉDICO CIRÚRGICO E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, no valor estimado de R\$ 600.000,00, nos termos da Inexigibilidade supramencionada.



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 15 de janeiro de 2021 – EDIÇÃO: 407 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo
email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço
eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>